Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONVÊNIO N. 01/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 27ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União, representada pelo JUÍZO DA 27ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA,** com sede na Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 300, Centro, São Francisco do Sul/SC, neste ato representada pelo Doutor LUÍS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, Juiz da 27ª Zona Eleitoral de São Francisco do Suul/SC, a seguir denominada **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL,** com sede na Rua Joaquim João Luiz, 216, Centro, CEP 89245-000, CNPJ 95.954.509/0001-80 neste ato representada por **ANTÔNIO RODRIGUES**, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONVENIADA,** celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 23.659/2021, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, para a realização do projeto "Título para Todos", no intuito de a CONVENIADA disponibilizar à CONVENENTE recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, bem como a CONVENIENTE disponibilizar à CONVENIADA atendimento e suporte para a realização de formulários TITULO NET, de forma remota, no município de São Francisco do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à **CONVENIADA**:

a) ceder, sem ônus para a CONVENENTE, uma vaga de estágio em nível superior, cuja seleção caberá ao CONVENENTE, maior de 18 anos, que auxiliará nos trabalhos junto a sede do Cartório da 027ª Zona Eleitoral, visando, principalmente, a análise e

processamento dos formulários Título Net encaminhados pelos eleitores e alistandos de Balneário Barra do Sul.

b) Disponibilizar local, em Balneário Barra do Sul, para que servidores municipais efetivos, previamente treinados pela CONVENENTE, atendam aos interessados e preencham o requerimento "Título Net" no endereço eletrônico do TRESC;

c) Equipamentos e divulgação necessárias para a realização do projeto;

II – Compete à **CONVENENTE:**

a) oferecer treinamentos e orientações aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos;

b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às inscrições, revisões e transferências;

c) Analisar e encaminhar aos munícipes o resultado do requerimento solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, **com validade de dois anos, PRORROGÁVEIS A CRITÉRIO DAS PARTES,** podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O complemento ou alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenentes, elegendo-se em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas e entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou leitura.

Parágrafo Único – Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONVENENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no *Diário Oficial da União.*

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

São Francisco do Sul, 15 de março de 2022.

Dr. Luis Renato Martins de Almeida
Juiz Eleitoral da 27ª ZE

Antônio Rodrigues
Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul

TESTEMUNHAS:

Fabrício Veiga dos Santos
CPF: 295.761.788-94

Carla Gomes Tavares
CPF: 023.120.409-48